



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Sandra Maria Silveira Lima		
EMENTA: Regularização de vida escolar de Sandra Maria Silveira Lima		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N.º 01014769-1	PARECER N.º 0184/2001	APROVADO EM: 28.03.2001

I – RELATÓRIO

Através do processo N° 01014769-1 , Sandra Maria Silveira Lima, pede regularização de sua vida escolar por ter concluído em 1989 a 3ª série do então 2ª grau, com reprovação em Direito e Legislação no curso profissionalizante de Técnico em Contabilidade do Colégio Estadual Joaquim Nogueira, nesta capital.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em diversos pareceres, este Conselho tem decidido que, em cursos profissionalizantes de ensino médio, quando o aluno é reprovado em um ou mais desses conteúdos referentes à profissão e, diminuída a carga horária a eles destinada, ainda permanece o mínimo indispensável exigido por Lei, na época 2.200 horas, pode, então, receber o certificado de conclusão do ensino médio e não o Diploma de Técnico em Contabilidade, que ficará pendente até prestar contas, com aproveitamento, da disciplina em que ficara reprovada. No caso em referência o histórico escolar da aluna registra 2.772 aulas, que diminuídas as 72 referentes a disciplina Direito e Legislação em que fora reprovada, permanecem, ainda 2.700, mais do que o exigido de carga horária para o ensino médio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par. Nº 184/2001

III – VOTO DO RELATOR

Salvo melhor juízo, para que a aluna receba o certificado de conclusão de ensino médio e não o Diploma de Técnico em Contabilidade. Do ocorrido faça – se menção em seu histórico escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de março de 2001.

PARECER N.º 0184/2001
SPU N.º 01014769-1
APROVADO EM: 28.03.2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC